

CONTRATO Nº 062/2013 AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE PAPEL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL REGULADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA LUIZ MINIOLI NETTO EPP.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Bairro Centro Cívico nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, RG nº 954.242-6, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **A EMPRESA LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.429/0001-13, com sede na Rua Bruno Lobo, nº 737, CEP 82.820-140, Bairro Alto, Cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por Luiz Minioli Netto, empresário, RG. Nº 6.801.496-4 e CPF. Nº 005498189-10, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de **Aquisição de toalhas de papel, conforme anexo I do edital regulador**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 034/2013**, encartado no **Protocolado nº 12.062.595-0**, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei Estadual nº 15.608/07, de 16/08/07; e consoante o disposto da Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX, XXI e XXII e demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) fardos com 1250 folhas de toalhas de papel, embaladas internamente em 5 maços de 250 folhas cada, conforme anexo I do edital regulador e proposta da CONTRATADA datada de 30/09/2013, partes integrantes do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA REJEIÇÃO DOS PRODUTOS

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos ofertados, se em desacordo com as especificações e quantidades mencionadas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- Edital do Pregão nº 034/2013 e seus anexos;
- Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no Pregão nº 034/2013;
- A proposta escrita e os lances registrados em ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A Contratante pagará à Contratada, pela entrega do objeto e a quantidade deste Contrato o Valor Total de R\$ 44.875,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
- As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deverão correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias 5502.08122414.215.3390.3047.147 e 5502.08243174.214.3390.3047.147

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A SEDS efetuará o pagamento correspondente ao fornecimento efetivamente realizado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DADOS DA FATURA

A nota fiscal deverá obrigatoriamente identificar o objeto entregue e o valor do pagamento pretendido e deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, CNPJ nº 09.088.839/0001-06 e estar certificada pelo servidor indicado como Gestor do Contrato a ser celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – COMPROVAR REGULARIDADE

A Contratada deverá apresentar como condição de recebimento do valor contratualmente pactuado prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – INCORREÇÕES DA FATURA

Caso a fatura apresentada não venha certificada ou apresente incorreção em seu preenchimento, será imediatamente devolvida para retificação, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Leis nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto no almoxarifado da SEDS, à Rua Mercedes Seiler Rocha, nº 350 – Bairro Bacacheri, CEP 82.520-740 – Curitiba/PR, aos cuidados do servidor Marcelo de Jesus Nascimento Aguiar, em duas etapas, devendo ser realizada em até 15 (quinze) dias a contar da certificação de recebimento da nota de empenho.
- b) Providenciar a substituição do produto que apresentar deficiência apontada pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, na entrega do objeto deste Contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir os seus prepostos conveniados, leis e regulamentos, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) Será de inteira responsabilidade da Contratada as despesas tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados na ocasião da entrega do objeto do licitado, ficando ainda a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, as certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, previdenciária, FGTS e trabalhista.
- g) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratante:

- a) proporcionar à Contratada todos as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) providenciar os pagamentos até o prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e com a habilitação fiscal regular;
- d) exercer a fiscalização da entrega do objeto licitado por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- e) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega do objeto licitado;
- f) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;

- g) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à execução da entrega contratada;

II – multas de:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por inexecução total ou parcial do objeto contratado, aplicado em caso de reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;

III- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e incisos da Lei Estadual 15.608/2007 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido a ampla defesa e contraditório, conforme previsto nos art. 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

PARÁGRAFO QUARTO

As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

PARÁGRAFO QUINTO

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado – CLE/SEAP.

PARÁGRAFO SEXTO

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação encaminhada pela Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As penalidades aqui previstas serão aplicada à Contratada sem prejuízo a eventuais indenizações por danos causados às pessoas, físicas ou jurídicas, diretamente prejudicadas.

CLÁUSULA OITAVA – MOTIVOS DE RESCISÃO

Em conformidade com o artigo 129 da Lei 15.608/2007, constituem motivo para rescisão contratual:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando à Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto licitado, nos prazos estipulados;

IV o atraso injustificado da entrega do objeto licitado;

V. a alteração subjetiva da execução do contrato mediante:

V a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração

V b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas neste edital

65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelo Edital do Pregão Eletrônico - PE nº 034/2013-SEDS, todos seus anexos e documentos nele mencionados, Modelos e Especificações, pela Lei Federal nº 10. 520/02, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto 5.450/2005, Decretos Estaduais n.º 4.880, de 16 de outubro de 2001, n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004, n.º 6252, de 22 de março de 2006, Lei Complementar 123/06, Disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

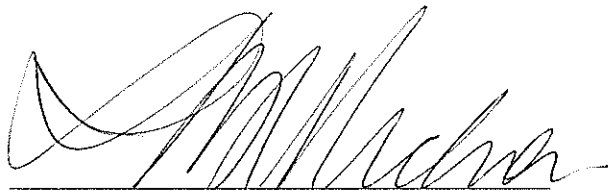
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Sr. Marcelo Cordeiro, RG nº 5.681.904-5, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 118 da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

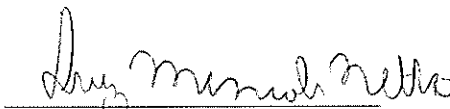
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária da SEDS

Curitiba, 18 de novembro de 2013.



Luiz Minioli Netto
Luiz Minioli Netto EPP

Testemunhas:

01.RG. N°

02.RG. N°



OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assistência saúde aos servidores públicos do Estado residentes em Campo Mourão e região – SAS Campo Mourão
INTERESSADO: SEAP/DAS
ABERTURA: Dia 04/12/2013 as 14:00hs no PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, Rua Jacé Loureiro de Campos s/n térreo, Curitiba-PR.
INFORMAÇÕES E EDITAL: www.comprasparana.pr.gov.br
AUTORIZADO PELO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO EM 18/11/2013

R\$ 96,00 - 110644/2013

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

CONTRATO 062/2013

PROTOCOLO: 12.062.595-0
OBJETO: Aquisição de 2.500 fardos com 1250 folhas de toalhas de papel
VALOR: R\$ 44.875,00
CONTRATADA: Luiz Mimoli Netto EPP
VIGENCIA - 20/11/13 a 19/11/14

Curitiba, 18/11/2013
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado – SEDS

R\$ 72,00 - 110533/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

PARECER DO CONVITE Nº 070/2013 – PRED PROTOCOLO Nº 11.952.981-6

Objeto: Contratação de empresa para executar reforma no Centro de Socioeducação – Cense, localizado na Rua Xavante, 269, no Município de Pato Branco - Paraná Preço Máximo PRED: R\$ 95.164,08. - Classificada habilitada: 1ª - BELLAGIUM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME, valor proposto de R\$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais). - Vencedora do Certame.

Curitiba, 14 de novembro de 2013.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 96,00 - 110455/2013

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

DESPACHO SECRETARIAL

PROTOCOLO: 12.168.404-7

I- Autoriza a aquisição por dispensa de licitação, de 320 (trezentos e vinte) kits de fotos 3x4, sendo duas cópias coloridas e duas em preto e branco, para confecção de documentos dos adolescentes apreendidos no Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu, desta Secretaria, no valor de R\$ 1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais), cujo fornecedor será a empresa Elias da Silva Ker-ME, com base no artigo 1º, II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e de acordo com a informação nº 1084/2013-NJA/SEDS (folhas 32 a 34).

II- Publique-se, de acordo com as normas vigentes.

Em 18 de novembro de 2013

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 168,00 - 110831/2013

Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CONVITE 31/2013

Processo 120720775

Homologo, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e ainda nos termos da Informação nº 3127/2013 – NJA/SEED, o procedimento licitatório tipo menor preço, Convite nº 31/2013, tendo por objeto a Aquisição de Combustível para o Núcleo Regional de Educação de Toledo, Empresa Vencedora
Posto Copauto Maripá Comércio de Combustíveis Ltda, no valor total adjudicado

de R\$ 21.933,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais)

Curitiba 18 de novembro de 2013

Jorge Eduardo Wekerlin

Res. 334/2011 SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor Geral

R\$ 120,00 - 110506/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 060/2013-VD – SEED/SUDE

PROTOCOLO Nº 11.885.559-0

HOMOLOGO, com fulcro na Resolução nº 2711/2013 – GS/SEED e nos termos da Informação nº 3265/2013 do Núcleo Jurídico da Administração/SEED, o procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 060/2013-VD – SEED/SUDE, tipo menor preço, tendo por objeto a execução de reparos no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Zilsoah de Moura Carvalho, município de Contenda, pelo valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e ADJUDICO o objeto em nome da empresa LB SALOMÃO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 13.586.457/0001-71, vencedora do certame.
Publique-se

Curitiba, 12 de novembro de 2013

Dalva Mara Bach Hammerschmidt

Diretor do Estabelecimento de Ensino

Resolução nº 6012/2011

R\$ 120,00 - 110452/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 062/2013-VD – SEED/SUDE

PROTOCOLO Nº 11.998.930-2

HOMOLOGO, com fulcro na Resolução nº 2711/2013 – GS/SEED e nos termos da Informação nº 3320/2013 do Núcleo Jurídico da Administração/SEED, o procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 062/2013-VD – SEED/SUDE, tipo menor preço, tendo por objeto a execução de reparos no Colégio Estadual Professora Etelvina Cordeiro Ribas, município de Curitiba, pelo valor de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais) e ADJUDICO o objeto em nome da empresa TEXAS CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 10.909.897/0001-24, vencedora do certame.
Publique-se

Curitiba, 12 de novembro de 2013

Ivone Ferreira Serafim

Diretora do Estabelecimento de Ensino

Resolução nº 6012/2011

R\$ 120,00 - 110450/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 069/2013-VD – SEED/SUDE

PROTOCOLO Nº 12.096.568-9

HOMOLOGO, com fulcro na Resolução nº 2711/2013 – GS/SEED e nos termos da Informação nº 3340/2013 do Núcleo Jurídico da Administração/SEED, o procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 069/2013-VD – SEED/SUDE, tipo menor preço, tendo por objeto a execução de reparos no Colégio Estadual Manoel Ribas, município de Curitiba, pelo valor de R\$ 92.644,13 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e treze centavos) e ADJUDICO o objeto em nome da empresa V DE FARIA – CONSTRUTORA - ME, CNPJ 16.738.659/0001-80, vencedora do certame.

Publique-se

Curitiba, 12 de novembro de 2013

Wilson João M. Alves

Diretor do Estabelecimento de Ensino

Resolução nº 1119/2013

R\$ 144,00 - 110545/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/13

Processo nº 119853885

Homologo, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c artigo 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e ainda, nos termos da Informação nº 3304/2013 NJA/SEED, o procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2013 – SEED, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para Laboratórios do Curso Técnico em Meio Ambiente – Programa Brasil Profissionalizado.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Comercial Sphera Ltda ME

Lote 01 – no valor total de R\$ 20.399,94 (vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

Sterdovski & Sterdovski Ltda

Lote 02 – no valor total de R\$ 21.151,98 (vinte e um mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)